

**LEI Nº 1.287-03/2011**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
A FIRMAR CONVÊNIO COM O  
TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL DO RIO GRANDE DO  
SUL, e dá outras providências.**

**GILBERTO ANTÔNIO KELLER, Prefeito Municipal de Colinas/RS**, no uso de minhas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar o Convênio de Prestação de Mútua Colaboração com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, para auxiliar os Cartórios Eleitorais do Interior do Estado, visando a possibilitar o funcionamento do Cartório Eleitoral e a realização de eleições, conforme Convênio em anexo.

**Art. 2º** - O prazo de validade do presente Convênio será de 01 de maio de 2011 a 31 de dezembro de 2012.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0004.2007 – MANUT. SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO  
3.3.90.14.00.000000 – Diárias (307)

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0004.2007 – MANUT. SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO  
3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (308)

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE COLINAS/RS**, 04 de abril de 2011.

**GILBERTO ANTÔNIO KELLER**  
Prefeito Municipal

Registre-se e  
Publique-se

**Raquel Andréia Klein Diehl**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças